

Diário do Legislativo de 20/08/2002

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 255ª Reunião Ordinária

1.2 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissão

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATA

ATAS

ATA DA 382ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 14/8/2002

Presidência dos Deputados Antônio Júlio, Olinto Godinho, Álvaro Antônio, Doutor Viana, Chico Rafael e João Leite

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 317, 318, 319 e 320/2002 (encaminham os Projetos de Lei nºs 2.326, 2.327, 2.328 e 2.329/2002, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios e cartão - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.330 a 2.332/2002 - Requerimento nº 3.457/2002 - Requerimentos da CPI dos Cartórios (2) - Comunicações: Comunicações das Comissões de Saúde e de Educação e dos Deputados Wanderley Ávila (4) e Eduardo Brandão - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Chico Rafael, Doutor Viana, Márcio Cunha e João Leite - Questões de ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Designação de Comissões: Comissões Especiais para emitirem pareceres sobre os vetos às Proposições de Lei nºs 15.152, 15.231, 15.246 e 15.251 - Leitura de Comunicações - Votação de Requerimentos: Requerimentos da CPI dos Cartórios; aprovação - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.026/2000; aprovação com as Emendas nºs 1 a 4 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.306/2000; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1; declaração de voto - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.562/2001; aprovação com as Emendas nºs 1 a 4 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.717/2001; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.762/2001; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emenda; aprovação; votação da Emenda nº 1; rejeição - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.057/2002; aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.060/2002; aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 - 3ª Parte: Leitura de Comunicações - Oradores Inscritos: Discurso do Deputado Miguel Martini - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adelino de Carvalho - Adélmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade -

Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elbe Brandão - Fábio Avelar - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Irani Barbosa - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - Jorge Eduardo de Oliveira - Luiz Tadeu Leite - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria Olívia - Mauro Lobo - Miguel Martini - Pastor George - Paulo Pettersen - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º- Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Chico Rafael, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 317/2002*

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Taiobeiras.

Esclareço que o terreno objeto da proposta anexa, doado pelo Município de Taiobeiras ao Estado, por força de escritura de 7 de novembro de 1980, encontra-se vago sem nenhuma utilização pelo Estado.

A Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração - SERHA - manifestou-se favorável à doação pretendida pelo Município supracitado, tendo a justificá-la a pretensão municipal de construir no imóvel uma clínica destinada ao atendimento de gestantes carentes, acompanhamento médico, pré-natal e obstétrico.

Sirvo-me da oportunidade, para renovar a Vossa Excelência a manifestação de meu alto apreço e consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 2.326/2002

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Taiobeiras o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Taiobeiras o imóvel de propriedade do Estado, constituído de um terreno com área de 875,00m² (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados) situado nas esquinas das Ruas Francisco Sá e Grão Mogol, registrado sob o nº R-1-303, livro 2-A, fls. 335, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras.

Parágrafo único - O terreno objeto da doação, a que se refere o artigo 1º, destina-se à construção de uma clínica para atendimento de gestante carente, acompanhamento médico, pré-natal e obstétrico.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

*- Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 318/2002*

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação da augusta Assembléia Legislativa, projeto de lei que dá a denominação de Sebastião Alves Siqueira à Escola Estadual no Córrego do Boi, em Entre-Folhas, no Município de Caratinga.

O Projeto encaminhado tem o objetivo de reverenciar a memória de Sebastião Alves Siqueira pelos relevantes serviços por ele prestados à população de Entre-Folhas e Córrego do Boi, conforme justificativa do Senhor Secretário de Estado da Educação.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência o meu alto apreço e especial consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Justificação

O presente Projeto de Lei propõe seja dada a denominação de Sebastião Alves Siqueira à Escola Estadual no Córrego do Boi, no município de Caratinga.

Trata-se de proposta que resulta de pedido formulado pela comunidade (colegiado) da Escola Estadual no Córrego do Boi que, em reunião realizada no dia 24/5/2002 homologou, pela unanimidade dos votos dos seus membros, a indicação do nome de Sebastião Alves Siqueira, para denominação da referida unidade de ensino, como tributo e reconhecimento ao seu trabalho, bem como aos relevantes serviços prestados à população de Entre-Folhas e Córrego do Boi, destacando a doação de parte de sua fazenda para a construção da escola, que funcionava em um paiol. Trabalhou junto à comunidade para conseguir ajuda na construção do prédio escolar. O Sr. Sebastião Alves Siqueira nasceu no dia 25 de janeiro de 1931 e faleceu no dia 13 de agosto de 1997.

Cumprir registrar que, no município de Caratinga, não existe estabelecimento, instituição ou próprio oficial de Estado com igual denominação.

Vê-se, ante o exposto, que a denominação ora proposta guarda plena conformidade com os requisitos fixados pela Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado, estando, assim, em condições de ser submetido ao exame da egrégia Assembléia Legislativa do Estado.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2002.

Murílio de Avellar Hingel, Secretário de Estado da Educação.

PROJETO DE LEI Nº 2.327/2002

Dá a denominação de Escola Estadual Sebastião Alves Siqueira à Escola Estadual no Córrego do Boi, em Entre-Folhas, no Município de Caratinga.

Art. 1º - A Escola Estadual no Córrego do Boi, em Entre-Folhas, no Município de Caratinga, passa a denominar-se Escola Estadual Sebastião Alves Siqueira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 319/2002*

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação da augusta Assembléia Legislativa, projeto de lei que dá a denominação de Manoel Cordeiro Lúcio à Escola Estadual do Povoado da Lagoa do Silvano, em Cordeiro de Minas, no Município de Caratinga.

O projeto encaminhado tem o objetivo de reverenciar a memória de Manoel Cordeiro Lúcio pelos relevantes serviços por ele prestados à população de Cordeiro de Minas, conforme justificativa do Sr. Secretário de Estado da Educação.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência o meu alto apreço e especial consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Justificação: O presente projeto de lei propõe seja dada a denominação de Manoel Cordeiro Lúcio à Escola Estadual do Povoado da Lagoa do Silvano, em Cordeiro de Minas, no município de Caratinga.

Trata-se de proposta que resulta de pedido formulado pela comunidade (colegiado) da Escola Estadual do Povoado da Lagoa do Silvano, que, em reunião realizada no dia 19/12/2001, homologou, pela unanimidade dos votos dos seus membros, a indicação do nome do Manoel Cordeiro Lúcio, para denominação da referida unidade de ensino, como tributo e reconhecimento ao seu trabalho, bem como aos relevantes serviços prestados à população de Cordeiro de Minas, com destaque as seguintes realizações: generosa doação de terreno onde a escola foi edificada e construção do prédio escolar, doações de terrenos para construção do cemitério da comunidade, Igreja Católica e campo de futebol. O Sr. Manoel Cordeiro Lúcio nasceu no dia 19 de abril de 1901 e faleceu no dia 2 de dezembro de 1972.

Cumpra registrar que no município de Caratinga não existe estabelecimento, instituição nem próprio oficial de Estado com igual denominação.

Vê-se, ante o exposto, que a denominação ora proposta guarda plena conformidade com os requisitos fixados pela Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado, estando, assim, em condições de ser o projeto submetido ao exame da egrégia Assembléia Legislativa do Estado.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2002.

Murílio de Avellar Hingel, Secretário de Estado da Educação.

PROJETO DE LEI Nº 2.328/2002

Dá a denominação de Escola Estadual Manoel Cordeiro Lúcio à Escola Estadual do Povoado da Lagoa do Silvano, em Cordeiro de Minas, no Município de Caratinga.

Art. 1º - A Escola Estadual do Povoado da Lagoa do Silvano, em Cordeiro de Minas, no Município de Caratinga, passa a denominar-se Escola Estadual Manoel Cordeiro Lúcio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 320/2002*

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação da augusta Assembléia Legislativa, projeto de lei que altera o art. 2º da Lei nº 14.247, de 4 de junho de 2002, além de dar outras providências.

O projeto encaminhado tem o objetivo de adicionar novas garantias para a hipótese de renegociação de parcelas das dívidas relativas à CRC da CEMIG que não forem repassadas à União Federal ou ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Considerando a importância da matéria relatada no projeto ora encaminhado, solicito a essa egrégia Assembléia urgência em sua apreciação, nos termos do art. 69 da Constituição do Estado.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência o meu alto apreço e especial consideração.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Projeto de Lei nº 2.329/2002

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 14.247, de 4 de junho de 2002, e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 14.247, de 4 de junho de 2002, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - As garantias por débitos de responsabilidade do Estado, oriundos do Termo de Contrato de Cessão de Crédito do Saldo Remanescente da Conta de Resultados a Compensar - CRC -, assinado com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - em 31 de maio de 1995, poderão incluir as receitas provenientes dos tributos de que trata o art. 155, das receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, todos da Constituição da República, além das receitas provenientes dos dividendos e/ou juros sobre capital próprio a serem auferidos pelo Estado como acionista da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

§ 1º - O disposto neste artigo aplicar-se-á no momento do repasse do crédito da CEMIG à União Federal ou ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES previsto no contrato a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 2º - As receitas provenientes dos dividendos e/ou juros sobre capital próprio a serem auferidos pelo Estado como acionista da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG somente serão aproveitadas na hipótese de o crédito previsto no contrato mencionado no "caput" deste artigo não ser integralmente repassado à União Federal ou ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

§ 3º - Os juros relativos às parcelas a serem renegociadas em seus termos respeitarão o limite máximo previsto no § 3º do art. 192 da Constituição Federal.

§ 4º - Observado o disposto no § 2º deste artigo, o Estado autoriza a CEMIG a reter os dividendos e/ou juros sobre capital próprio a que faz jus, após deduzidas as suas obrigações relativas ao empreendimento da Usina Hidrelétrica de Irapé."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa: A Lei nº 14.247, de 4 de junho de 2002, em seu artigo 2º, autorizara o reforço da garantia por débitos de responsabilidade do Estado oriundos do Termo de Contrato de Cessão de Crédito do Saldo Remanescente da Conta de Resultados a Compensar - CRC, assinado com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, em 31 de maio de 1995, representado pela inclusão das receitas provenientes dos tributos de que trata o artigo 155, além das receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, todos da Constituição da República.

Nos termos do parágrafo único daquele dispositivo legal, somente teria aplicação aquela garantia quando do repasse dos créditos previstos no contrato do CRC da CEMIG à União Federal ou ao BNDES.

Como se vislumbrou a hipótese de renegociação diferenciada para as parcelas vencidas, diversamente da cessão de crédito prevista para a União Federal ou para o BNDES, verificou-se a necessidade de oferta de garantia adicional representada pelas receitas provenientes dos dividendos e/ou juros sobre capital próprio a serem auferidos pelo Estado como acionista da CEMIG, pelo que se propõe a presente alteração."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 208, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Da Sra. Laura Payón Jaramillo, Presidente da Confederación Parlamentaria de las Americas - COPA -, solicitando a este Legislativo o pagamento da quota anual de participação nos trabalhos do órgão.

Do Sr. Marco Antônio Marques de Oliveira, Secretário de Transportes, encaminhando cópias dos convênios que menciona, bem como dos extratos publicados no "Minas Gerais". (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis, Secretária da Justiça, encaminhando cópia de decreto do Governador do Estado que cria o programa Centro de Referência do Cidadão em Minas Gerais. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Da Sra. Teresa Duere, Líder do Governo na Assembléia Legislativa de Pernambuco, encaminhando o Relatório Final da CPI dos Combustíveis, realizado nessa Casa.

Da Sra. Elisa Silva Ribeiro Baptista de Oliveira, Secretária de Direito Econômico do Ministério da Justiça, agradecendo o envio do relatório final da Comissão Especial da Lista de Assinantes.

Do Sr. Frederico Júlio Goepfert Júnior, Secretário da 1ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, informando que esse Tribunal não conheceu da representação contida no Ofício nº 203/2002 - SGM.

Do Sr. Ildeu José Gabriel de Andrade, Gerente-Geral da Agência Gutierrez da Caixa Econômica Federal, dando ciência de liberações de recursos financeiros destinados à COPASA-MG. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. João Luiz da Cunha, Gerente de Orçamento e Finanças da Agência Nacional de Águas (2), encaminhando cópias dos Convênios nºs 7 e 9, celebrados entre essa Agência e o Estado de Minas Gerais. (- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Marcelo Leonardo, Presidente da OAB - Seção Minas Gerais, agradecendo o envio do relatório final da Comissão Especial da Lista de Assinantes.

De Gessy de Almeida Pereira, Presidente da 109ª Subseção da OAB, encaminhando abaixo-assinado pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.093/2002, do Deputado Edson Rezende, que extingue a taxa de licenciamento de veículos. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.093/2002.)

Do Sr. Carlos Eduardo Sampaio Fonseca, representante do Sindicato dos Médicos do Estado de Minas Gerais - SINMED-MG - em Contagem, comunicando a realização do I Encontro de Médicos da Família e Comunidade e encaminhando documento dele resultante. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Ruy Gripp, Vice-Presidente do Núcleo Regional de Manhumirim da Sociedade Mineira de Engenheiros Agrônomos - SMEA -, encaminhando cópia de plano de expansão da malha ferroviária mineira. (- À Comissão de Transporte.)

Da Sra. Sônia Maria Martins da Costa, solicitando seja modificado o Projeto de Lei Complementar nº 53/2002, de modo a permitir que integrantes do Quadro do Magistério continuem exercendo a função de Secretário de Escola. (- Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 53/2002.)

Do Sr. Néelson dos Santos, Presidente do Clube da Maior Idade Fontes da Vida, comunicando a composição da diretoria dessa entidade.

Da Sra. Maria Lúcia Valadão, Presidente do Núcleo Assistencial Eclético Maria da Cruz - NAEMC -, solicitando modificação na Lei nº 11.306, de 26/11/1993, devido à mudança da razão social da entidade.

Da Sra. Hilda Vilela Freire, agradecendo manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Geraldo Freire da Silva, formulado por esta Casa, a partir de requerimento do Deputado Sebastião Navarro Vieira.

Do Sr. Giovani Nery Ananias Santos, do Município de Conceição da Barra de Minas, solicitando sejam tomadas providências quanto à situação da BR-265, que se encontra em condições precárias. (- À Comissão de Transporte.)

CARTÃO

Do Sr. Robson Braga de Andrade, Presidente do Sistema FIEMG, encaminhando exemplar do "FIEMG Índice - Relatório da Pesquisa Indicadores Industriais".

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 2.330/2002

Disciplina a concessão de passe livre aos deficientes físicos, mentais e visuais e às pessoas com idade superior a 65 anos no transporte coletivo intermunicipal e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Para fins do disposto na Lei nº 10.419, de 16 de janeiro de 1991, são considerados beneficiários do passe livre:

I - portadores de deficiência física - indivíduos que, comprovadamente, em caráter permanente, apresentem desvantagem de orientação, de independência física, de mobilidade, para ocupação habitual, para interação social e para independência econômica;

II - portadores de deficiência visual - caracterizam-se como pessoas portadoras de deficiência visual indivíduos que apresentem perda total ou quase total da visão, com capacidade visual de até 10% (dez por cento) após a correção máxima, necessitando do método braille ou outros para leitura e escrita e de recursos didáticos e equipamentos especiais para o desempenho de suas atividades profissionais e da vida diária, com acuidade visual medida pela escala Snellen igual ou inferior ao melhor olho com lentes corretivas a 20/200, incluindo ainda o portador de diplopia;

III - portadores de deficiência mental - o portador de doença neurológica congênita ou adquirida ou de distúrbio psíquico sem substrato orgânico que importem na sua incapacidade civil ou inimizabilidade penal;

IV - as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, mediante a apresentação de carteira de identidade ou de trabalho.

Parágrafo único - O beneficiário do passe livre se equipara ao passageiro regular, ficando, no entanto, isento do pagamento de passagem ou de qualquer outra taxa relativa à prestação do serviço de transporte.

Art. 2º - O passe livre a que se refere a Lei nº 10.419, de 16 de janeiro de 1991, será concedido a um acompanhante, também denominado beneficiário, sempre que constatada a sua necessidade para locomoção do portador de deficiência.

Art.3º - O beneficiário do passe livre a que se referem os incisos I a III do art. 1º desta lei, deverá ser credenciado pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Ação Social, da Criança e do Adolescente - SETASCAD - ou por instituições por ela designadas.

§ 1º - Para concessão do credenciamento será exigido, se for o caso, do beneficiário:

a) atestado comprobatório de que é portador de qualquer uma das deficiências a que se referem os incisos I a III do art. 1º desta lei, expedido por médico credenciado pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Ação Social, da Criança e do Adolescente - SETASCAD - ou pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

b) carteira de identidade expedida por órgão competente.

§ 2º - Caso o portador de deficiência necessite de acompanhamento, esta condição deverá ser mencionada no atestado médico de que trata o § 1º, alínea "a", deste artigo.

§ 3º - O interessado em obter o credenciamento deverá preencher formulário próprio que estará disponível:

a) na Capital, na SETASCAD e nas entidades conveniadas;

b) no interior do Estado, - nas Coordenadorias Municipais de Apoio e Assistência às Pessoas Portadoras de Deficiência, nas Prefeituras Municipais, nos órgãos do Governo do Estado ou nas entidades conveniadas.

§ 4º - A credencial do passe livre é intransferível e de uso pessoal do beneficiário.

Art. 4º - Para dirimir as dúvidas quanto ao enquadramento das situações fáticas nos referidos conceitos legais, fica instituído como órgão consultivo o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos dos Portadores de Deficiência.

Art. 5º - O passe livre será concedido ao beneficiário, preferencialmente, no horário das dezessete horas.

§ 1º - Caso as empresas concessionárias não tenham linhas de ônibus nos horários fixados no § 1º deste artigo, elas reservarão no mínimo quatro lugares para a concessão do passe livre, requisitados com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§ 2º - Será dada prioridade para beneficiários que comprovarem, necessidade médica ou laboratorial de locomoção, independentemente do dia da semana ou do horário acima referido.

Art. 6º - A passagem para o transporte de beneficiário será obtida nos locais próprios de venda, mediante a apresentação da requisição de passagem específica.

§ 1º - Nas seções intermediárias, os bilhetes de passagem somente poderão ser concedidos após a chegada dos veículos e a constatação da disponibilidade de lugares.

Art. 7º - Ao agente transportador, entendido como delegatário do serviço de transporte coletivo intermunicipal do Estado de Minas Gerais, cabe o cumprimento desta lei, especialmente:

I - agilizar a concessão de passagem gratuita ou o embarque de portador de deficiência e de seu acompanhante, devidamente credenciado, e do idoso;

II - notificar, por escrito, à SETASCAD qualquer evento de força maior que possa ter impedido a concessão ao beneficiário do passe livre;

III - garantir, no veículo, lugares para o portador de deficiência e seu acompanhante e o idoso que requisitarem as passagens com antecedência mínima de vinte e quatro.

Art. 8º - As empresas colocarão à disposição dos beneficiários, nos postos de venda de passagens, cópias do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal do Estado de Minas Gerais - RSTC - e das demais normas que regulam a matéria e se aplicam a esta lei.

§ 1º - O beneficiário que não observar o RSTC e as demais normas que regulamentam o transporte intermunicipal coletivo poderá ter seu passe livre suspenso por prazo não superior a trinta dias.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em trinta dias, independentemente de regulamentação ou convênio.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 32.649, de 13 de março de 1991.

Sala das Reuniões, 14 de agosto de 2002.

Ivo José

Justificação: Em janeiro de 1991, o Governador do Estado sancionava a Lei nº 10.419, garantindo a gratuidade em transportes intermunicipais aos maiores de 65 anos e portadores de deficiência, em toda Minas Gerais.

Dois meses depois, a nova lei já estava regulamentada, dependendo apenas da assinatura de um convênio entre o DER-MG e a representação das concessionárias de transporte coletivo para se colocar em prática o tão esperado PASSE LIVRE, seguindo o exemplo de outros Estados brasileiros.

Passaram-se 11 anos, e esse convênio não foi assinado, com a convicção do Estado e dos Governos, que, infelizmente, dobraram-se aos argumentos das empresas concessionárias e resolveram fazer vistas grossas a essa legislação.

Iniciamos em 1994 o contato com associações de idosos e portadores de deficiência no Vale do Aço e no Leste mineiro, levantando novamente a bandeira do passe livre. Em 1997, uma campanha idealizada por nós, com a valorosa contribuição de inúmeras entidades, entre elas as Federações dos Aposentados e Pensionistas e das Associações de Portadores de Deficiência, além de sindicatos e federações de trabalhadores, procurava difundir em todo o Estado esse direito constitucional, assegurado por legislação complementar.

Entre os beneficiários da lei e mesmo entre os trabalhadores na ativa, encontramos a energia que assegurou o sucesso dessa campanha, com a edição de mais de 50 mil cartilhas e de folhetos informativos, com mobilizações na Praça da Liberdade e a entrega no Palácio dos Despachos, em 1998, de abaixo-assinado pedindo o cumprimento imediato da lei.

Também tomamos a iniciativa de provocar o Ministério Público a reagir diante de tal disparate. E este, provando mais uma vez a independência e seriedade de seus Promotores, assinou ação civil pública contra o Governo do Estado e o DER-MG, exigindo que a lei fosse cumprida.

Em 19/8/98, o Juiz Walter Pinto da Rocha deu sentença favorável aos beneficiários, adotando como pena pelo não-cumprimento da lei a multa de 50.000 UFIRs por dia, o que equivaleria, na época, a soma próxima de R\$ 45.000,00.

O Estado, ao invés de exercer o seu dever constitucional, garantindo o bem-estar de sua população idosa e portadora de deficiência, preferiu optar pelo caminho mais cômodo e injusto, que é o recurso judicial ao Tribunal de Justiça, onde ganhou a tese da necessidade do convênio entre o DER-MG e as empresas concessionárias, a que se refere o Decreto nº 32.649, de 1991, e que tem sido usado desde essa época com forma de impedir a efetividade do mandamento legal, que é cristalino ao determinar a concessão do passe livre para idosos e deficientes físicos.

Mesmo tendo recorrido à justiça, não nos esquecemos de continuar tentando negociar uma forma viável de cumprir a legislação, em comum acordo com as empresas concessionárias, o Estado e as associações representantes dos beneficiários.

Em estudo preliminar, sem rigor científico, mas com a ajuda de especialistas em transporte público, pudemos constatar que, em determinados horários do dia, os ônibus trafegam com grande capacidade ociosa, que, se utilizada para o passe livre, seria praticamente suficiente para resolvermos essa situação e tirar do desconforto o Estado, o DER-MG e toda a sociedade mineira, que presenciam o descumprimento da lei justamente por aqueles que deveriam dar exemplo de legalidade.

Como resultado desses estudos, de discussões, debates e pareceres, estamos apresentando este projeto de lei que disciplina a concessão do passe livre para portadores de deficiência e idosos, como determina a Lei nº 10.419, de 1991, sugerindo uma dinâmica para o cumprimento

desta, de forma a garantir o direito dos beneficiários e paralelamente garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Gostaríamos de lembrar que as empresas, ao receberem a concessão do Estado para explorar o transporte coletivo intermunicipal, se comprometem a cumprir toda a legislação pertinente ao trânsito e ao transporte existente. E a Lei nº 10.419 faz parte desta, existe já há 11 anos e deve ser cumprida em sua íntegra.

Fazemos, neste momento, um apelo aos nobres Deputados para que resgatem o conceito de cidadania, garantido legal e constitucionalmente, para os idosos e portadores de deficiência. Apelamos também às autoridades responsáveis e às empresas concessionárias do transporte coletivo intermunicipal para que estudem com mais afinco e interesse esta nova proposta, pois temos a certeza de que irão chegar à conclusão de que esse benefício não significa ônus. Ao contrário, ao utilizar o espaço ocioso dos ônibus intermunicipais, respeitando os horários previstos, estarão dando um passo decisivo na formação de empresas cidadãs, comprometidas com a resolução das questões sociais em nosso País, tão carente de solidariedade humana.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.331/2002

Oficializa no Estado de Minas Gerais o Hino à Negritude.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica oficializado no Estado o Hino à Negritude, de autoria do Prof. Eduardo de Oliveira, apresentado no anexo desta lei.

Parágrafo único - O Hino à Negritude deverá ser entoado em todas as solenidades oficiais que envolvam a raça negra.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2002.

Paulo Piau

Anexo

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2002)

Hino à Negritude

(Cântico à Africanidade Brasileira)

Letra e música: Prof. Eduardo de Oliveira

I

Sob o céu cor de anil das Américas

Hoje se ergue um soberbo perfil.

É u'a imagem de luz

Que, em verdade, traduz

A história do negro no Brasil.

Este povo, em passadas intrépidas,

Entre os povos valentes se impôs.

Com a fúria dos leões

Rebentando grilhões

Aos tiranos se contrapôs.

Bis

Ergue a tocha no alto da glória

Quem herói, nos combates, se fez

Pois, que as páginas da História,
São galardões aos negros de altivez.

(Refrão)

II

Levantando no topo dos séculos,
Mil batalhões viris sustentou,
Este povo imortal
Que não encontra rival,
Na trilha que o amor lhe destinou.
Belo e forte, na tez cor de ébano
Só lutando se sente feliz.
Brasileiro de escol
Luta de sol a sol
Para o bem de nosso País.

Bis

Ergue a tocha no alto da glória
Quem herói, nos combates, se fez
Pois, que as páginas da História,
São galardões aos negros de altivez.
(Refrão)

III

Dos Palmares, os feitos históricos
São exemplos da eterna lição
Que, no solo tupi,
Nos legara Zumbi,
Sonhando com a libertação.
Sendo filhos, também da mãe África,
Aruanda dos Deuses da Paz.
No Brasil, este axé
Que nos mantém de pé
Vem da força dos Orixás.

Bis

Ergue a tocha no alto da glória
Quem herói, nos combates, se fez
Pois, que as páginas da História,

São galardões aos negros de altivez.

(Refrão)

IV

Que saibamos guardar estes símbolos

De um passado de heróico labor.

Todos numa só voz,

Bradam nossos avós:

Viver é lutar com destemor.

Para frente marchamos impávidos

Que a vitória nos há de sorrir.

Cidadãs, cidadãos

Somos todos irmãos

Conquistando o melhor porvir.

Bis

Ergue a tocha no alto da glória

Quem herói, nos combates, se fez

Pois, que as páginas da História,

São galardões aos negros de altivez.

(Refrão)

Justificação: Bem define Aurélio Buarque de Holanda Ferreira o que seja negritude: "Estado ou condição das pessoas da raça negra – Ideologia característica da fase de conscientização, pelos povos negros africanos, da opressão colonialista, a qual busca reencontrar a subjetividade negra, observada objetivamente na fase pré-colonial e perdida pela dominação da cultura branca ocidental".

Negritude é uma palavra que passou a ser dicionarizada, a partir da primeira Grande Guerra Mundial, com o aparecimento das novas nações africanas que, ao alcançarem a sua independência política, começaram a oferecer, de modo mais transparente, a sua valiosa contribuição e a sua experiência cultural específica para o engrandecimento dos diferentes ciclos da civilização da humanidade, nos tempos modernos.

Em seu intrínseco significado integram, não somente uma ideologia de resistência contra os efeitos das incursões da colonização europeia, feitas ao continente negro com o fito de dominação, e até de extermínio de importantes segmentos étnicos negros, como, sobretudo, incorporam características dessa nova fase de conscientização, pelos povos negros da África, ou fora dela, como forma de se libertar da opressão colonialista que pretendia negar os seus valores civilizatórios. É importante lembrar que Jean Paul Sartre, Leopoldo Senghor, ex-Presidente do Senegal, Leon Damás, Aimé Cezairé são os seus grandes ideólogos.

De outra parte, a música é a arte e ciência de combinar os sons de modo agradável ao ouvido. No entender do rebuscado Mestre Aurélio, hino é "poema ou cântico de veneração, ou louvor, ou invocação à divindade. Cântico sacro, especialmente o que se relaciona com a liturgia cristã. Música, geralmente marcial ou solene, acompanhada de um texto, e que exalta o valor de algo ou de alguém...".

Grandes personagens negros ou mestiços, descendentes dos africanos, marcam, de várias formas, a história do nosso País. A imagem do negro está fortemente associada à música popular.

O Brasil tem uma realidade cultural negra e uma identidade que não se explica de jeito nenhum. A maioria das pessoas fica dividida entre considerar adequada ou aceitável ter presente a afirmação da negritude. A negritude sobrevive, fica subjacente, está ali no conjunto social, mas não se expressa na forma de identidade racial, em muitas ocasiões. Por isso é tão importante o resgate da auto-estima do negro, a valorização dos traços culturais afros.

Mister se faz registrar que a história da mobilização dos negros, no Brasil, teve três momentos de destaque: os quilombos, a criação da Frente Negra (em 1931) e a fase que começa na década de 50, com a atuação do Teatro Experimental do Negro, e explode nos anos 70, com a repercussão do movimento "black is beautiful", nos EUA, e a independência dos países africanos. Conquista de relevância para a comunidade negra, neste século, foi sua inserção na classe média, por meio do funcionalismo público, a partir de 1930. Depois, a conquista de consciência política do negro.

Assim, propomos que seja oficializado no Estado o Hino à Negritude, registrado na Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, livro 17, às fls. 74, sob nº 137, com letra e música do Prof. Eduardo Ferreira de Oliveira, pois, assim como o soldado imbuído do espírito de patriotismo, movido pelos acordes que compõem o hino de sua Pátria, procura defender seu território e suas bandeiras, o Hino à Negritude deve impulsionar os negros à reflexão, a fim de que num futuro bem próximo, possam, de maneira perene, consolidar a sua posição de igualdade em relação às demais raças que integram a sociedade e resgatar de forma digna sua importância na formação histórica da nação

brasileira.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 2.332/2002

Declara de utilidade pública a Associação das Mulheres do Município de Belo Oriente, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação das Mulheres do Município de Belo Oriente, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de agosto de 2002.

José Henrique

Justificação: A Associação das Mulheres do Município de Belo Oriente, entidade civil e sem fins lucrativos, foi fundada em fevereiro de 1999, com a finalidade de lutar contra a discriminação, a opressão e a marginalização que pesam sobre a mulher; zelar pelo respeito e consolidação dos direitos da mulher; promover, incentivar e apoiar atividades concernentes aos seus direitos e prestar serviços de assistência social à comunidade.

Trata-se de entidade que não remunera os membros de sua diretoria, composta por pessoas de reconhecida idoneidade moral.

Tendo em vista esse espírito, evidencia-se o caráter de utilidade pública da entidade, conforme demonstrado em documentação anexa. Sendo assim, por certo este projeto de lei receberá o apoio dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Direitos Humanos para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 3.457/2002, do Deputado Sávio Souza Cruz, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Centro Educacional de Formação Superior - CEFOS - pela passagem de seus 30 anos de fundação. (- À Comissão de Educação.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da CPI dos Cartórios (2).

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Saúde e de Educação e dos Deputados Wanderley Ávila (4) e Eduardo Brandão.

Oradores Inscritos

- O Deputado Chico Rafael profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Chico Rafael) - Com a palavra, o Deputado Doutor Viana.

- O Deputado Doutor Viana profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado João Leite) - Com a palavra, o Deputado Márcio Cunha.

- O Deputado Márcio Cunha profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Álvaro Antônio) - Com a palavra, o Deputado João Leite.

- O Deputado João Leite profere discurso, que será publicado em outra edição.

Questões de Ordem

O Deputado Alencar da Silveira Júnior - Sr. Presidente, comunico ao povo de Minas Gerais que, mais uma vez, a "Folha Andradense" traz em sua primeira página um problema constante que ocorre no trecho da rodovia que liga Andradas a Poços de Caldas.

Há quase um ano, existe um buraco, na altura da Biquinha, que vem crescendo dia a dia. Com as próximas chuvas, ficaremos sem a estrada que liga essas duas cidades. É um absurdo que o DNER não tome providências. A estrada está esburacada, e essa cratera está aumentando de tamanho. A "Folha Andradense" informa: "Buraco no alto da serra aumenta cada vez mais".

No próximo dia 1º, os Vereadores, a imprensa local e a sociedade organizada bloquearão a Rodovia 146, na altura dos Kms 4 e 5, onde se localiza esse buraco. A população fará um bolo para comemorar o primeiro aniversário da cratera. O Deputado Agostinho Silveira disse que isso

não pode estar acontecendo e que a situação é absurda. Esta Casa não pode aceitar, porque falamos o que vai acontecer, e ninguém toma providências. A imprensa local, os políticos da região, a sociedade organizada denuncia, e nenhuma providência é tomada pelo DNER.

A BR-146, na altura da Biquinha, interromperá o tráfego de Poços de Caldas a Andradas. É um absurdo isso que vem acontecendo. E o pior de tudo é que, desde que surgiu um buraco pequenininho, a imprensa local denunciou. O buraco foi crescendo e hoje já está ocupando meia pista. Se providências não forem tomadas, Sr. Presidente, vamos ver a rodovia paralisada.

Convido V. Exa., Deputado Antônio Júlio, Presidente desta Casa, para, no próximo dia 1º, ao lado dos Deputados votados ali, comemorar 1 ano de aniversário de um buraco que interromperá o tráfego entre duas cidades. O Deputado Durval Ângelo já bateu na mesma tecla, assim como nós todos, que somos votados ali. O Prefeito já implorou, a imprensa local denuncia e nada acontece. V. Exa. está convidado para, no dia 1º, ao meu lado e ao lado do Deputado Durval Ângelo, bem como dos demais Deputados votados ali, juntos, soprarmos a vela de 1 ano de um burquinho que virou uma cratera e que paralisará uma cidade e uma rodovia.

Fica aqui, mais uma vez, o nosso protesto em nome da população de Andradas e de Poços de Caldas, principalmente de Andradas, que faz uso mais constante da rodovia. Muito obrigado.

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, peço questão de ordem porque estava inscrito e a intervenção providencial do Deputado Alencar da Silveira Júnior, infelizmente ou felizmente, consumiu o nosso tempo.

Dou ciência a esta Casa de que ontem participei de comemorações do Dia do Encarcerado. Ontem à noite houve celebração na igreja Nossa Senhora da Boa Viagem. Todos sabemos das dificuldades do sistema prisional no Brasil e em Minas, da ausência total de políticas, do abandono desse sistema pelo setor público. Temos as lutas das pastorais, tanto da carcerária quanto da evangélica, e de outras entidades não governamentais como a Associação de Proteção e Amparo ao Condenado - APAC - em Itaúna, para tentar suprir, de alguma forma, essa ausência de políticas públicas.

Ainda como parte dessa comemoração, hoje, pela manhã, a Assembléia Legislativa de Minas Gerais promoveu, no seu teatro, um debate coordenado pelo Pastor Roberto, do Conselho da Comunidade de Belo Horizonte, sobre a situação prisional. Nesse debate tivemos, como não poderia deixar de ser, a presença de ilustres representantes, que mostraram a atualidade do tema e a necessidade de uma política urgente, em decorrência da ausência do Estado.

Hoje de manhã tivemos aqui a presença do Juiz Dr. Wenderson, que foi Juiz da Vara de Execuções Criminais de Ribeirão das Neves e que agiu de forma pioneira no Brasil. Foi a primeira Vara de Execução Criminal no Brasil que concedeu remissão de pena também em virtude de estudo: a cada três dias estudados, um dia de remissão de pena. Hoje, esse é um procedimento adotado em muitos outros presídios. As ações pioneiras, por intervenção do Juiz Wenderson Souza Lima, com o apoio incisivo do Ministério Público, tanto por parte do Dr. Leonardo Barbabella como do Dr. Rodrigo Fonteboa, foram fundamentais em Ribeirão das Neves. Quando vemos uma intervenção como essa trazida pelo Dr. Wenderson, percebemos que ainda há esperança.

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Desembargador Gudesteu Biber, criou um grupo de trabalho para a humanização das penas no Estado. Esse grupo vem promovendo debates e encontros com a sociedade em todo o interior do Estado, com a meta definida de criar as APACs em todas as comarcas, até o final de 2003. Isso está estabelecido nos objetivos do grupo. Estamos vendo algumas luzes, mas o Governo nada faz. Tem apenas um discurso que, muitas vezes, agrada à opinião pública, mas sem aplicação alguma.

Lembrar o Dia do Encarcerado, o padroeiro dos torturados, São Dimas, o bom ladrão crucificado, é lembrar que não vamos conseguir resolver a criminalidade em nossa sociedade se não resolvermos a questão prisional. Os dados do Ministério Público, do Judiciário, da Polícia Civil e da Polícia Militar mostram que, nos dez anos de APAC em Itaúna, reduziu-se significativamente a criminalidade naquela cidade. Praticamente, isso vai em sentido totalmente oposto ao de todas as outras cidades com mais de 90 mil habitantes no Estado.

Quero aliar-me ao pronunciamento do Deputado Alencar da Silveira Júnior, que nos falou sobre o buraco do alto da serra. Passamos por essa serra constantemente. A situação é grave. O Prefeito de Andradas, Wilky Veronessi, esse forte e corajoso homem, está lutando para que as obras sejam realmente executadas. O DNER está sabendo dos riscos. Acidentes já aconteceram lá. Damos o nosso apoio ao Wilky e ao Presidente da Câmara daquela cidade, o companheiro do PT Robilson.

Queremos agradecer ao colega Deputado Alencar da Silveira Júnior por fazer esse registro. Ele reconhece, de alguma forma, o trabalho desenvolvido pelo PT na Prefeitura de Andradas. O Deputado Alencar da Silveira Júnior é um Deputado presente no interior, que conhece os problemas como nós. Está atento e mostra-nos um grande senso de justiça, o que é importante. Estaremos aliados à comunidade de Andradas nessa denúncia de inoperância do DNER. Muito obrigado.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da presente reunião as indicações dos nomes dos Profs. Diva Chaves Sarmento, Antônio Valadão Cardoso, Irene de Melo Pinheiro, Gilson Soares, salvo a da Profa. Magda Mara Assis, em virtude da sua apreciação na reunião extraordinária realizada ontem, à noite, bem como os vetos às Proposições de Lei nºs 15.157 e 15.200 e os Projetos de Lei nºs 1.458, 1.591 e 1.688/2001 e 2.009/2002, apreciados na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.152. Pelo BDP: efetivo - Deputado Sávio Souza Cruz; suplente - Deputado Geraldo Rezende; pelo PSDB: efetivo - Deputado Ermano Batista; suplente - Deputada Maria Olívia; pelo PDT: efetivo - Deputado Sargento Rodrigues; suplente - Deputado Bené Guedes; pelo PPB:

efetivo - Deputado Dalmo Ribeiro Silva; suplente - Deputado Pinduca Ferreira; pelo PT: efetivo - Deputado Durval Ângelo; suplente - Deputado Adelmo Carneiro Leão. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.231. Pelo BDP: efetivo - Deputado Luiz Tadeu Leite; suplente - Deputado José Henrique; pelo PSDB: efetivo - Deputado Kemil Kumaira; suplente - Deputada Elbe Brandão; pelo PTB: efetivo - Deputado Fábio Avelar; suplente - Deputado Aílton Vilela; pelo PPB: efetivo - Deputado Gil Pereira; suplente - Deputado Luiz Fernando Faria; pelo PDT: efetivo - Deputado Marcelo Gonçalves; suplente - Deputado Bené Guedes. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.246. Pelo BDP: efetivo - Deputado Doutor Viana; suplente - Deputado Luiz Tadeu Leite; pelo PL: efetivo - Deputado Marco Régis; suplente - Deputado Paulo Pettersen; pelo PSDB: efetivo - Deputado Hely Tarquínio; suplente - Deputado Ermano Batista; pelo PFL: efetivo - Deputado Sebastião Navarro Vieira; suplente - Deputado Bilac Pinto; pelo PT: efetivo - Deputado Rogério Correia; suplente - Deputado Adelmo Carneiro Leão. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.251. Pelo BDP: efetivo - Deputado Márcio Cunha; suplente - Deputado José Henrique; pelo PSDB: efetivo - Deputado Antônio Carlos Andrada; suplente - Deputado Amílcar Martins; pelo PFL: efetivo - Deputado Bilac Pinto; suplente - Deputado Paulo Piau; pelo PPB: efetivo - Deputado Dalmo Ribeiro Silva; suplente - Deputado Pinduca Ferreira; pelo PT: efetivo - Deputado Adelmo Carneiro Leão; suplente - Deputado Rogério Correia. Designo. À Gerência-Geral de Apoio às Comissões.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Saúde - aprovação, na 86ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 133/1999, do Deputado Ambrósio Pinto; e dos Requerimentos nºs 3.443/2002, do Deputado Antônio Carlos Andrada e outros, e 3.449/2002, da Deputada Elaine Matozinhos; e de Educação - aprovação, na 92ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 2.107/2002, do Deputado Paulo Piau, 2.191/2002, do Deputado Marco Régis, 2.199/2002, do Deputado João Batista de Oliveira, e 2.231/2002, do Deputado Antônio Júlio, e do Requerimento nº 3.448/2002, do Deputado Alberto Pinto Coelho (Ciente. Publique-se.).

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da CPI dos Cartórios solicitando a prorrogação do seu prazo de funcionamento por mais 60 dias. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento da CPI dos Cartórios solicitando a suspensão dos seus trabalhos por até 60 dias. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.026/2000, da Deputada Maria Olívia, que institui o pólo de desenvolvimento do setor da indústria e comércio do vestuário em malharia e retilínea, tricô e crochê e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. As Comissões de Turismo e de Fiscalização Financeira opinam por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 4. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.026/2000 com as Emendas nºs 1 a 4. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.306/2000, do Deputado Márcio Cunha, que prevê a realização da Semana de Conservação Escolar no calendário da Secretaria da Educação e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.306/2000 na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1. À Comissão de Educação.

Declaração de Voto

O Deputado Márcio Cunha - Sr. Presidente, quero agradecer aos ilustres Deputados que votaram favoravelmente a esse projeto de lei. Ocupei a tribuna, mas, na oportunidade, V. Exa. não estava presidindo a reunião. Então, quero fazer um agradecimento à Mesa da Casa, por ter colocado na pauta esse projeto, e também quero fazer um apelo, pois existem inúmeros outros projetos de nossa autoria que estão prontos para vir a Plenário.

Quero aproveitar ainda este momento, Sr. Presidente, para falar sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.200, que, na manhã de hoje, foi derrubado, em turno único. Até por uma questão de cultura da Casa, como me explicou minha assessoria, o autor do projeto vetado pelo Governador não comparece. Mas, na verdade, semelhantemente ao que disse a Deputada Maria José Haueisen, gostaria de registrar que também não concordo com o fato de esta Casa ter aprovado uma emenda que nem sequer foi discutida por nós. Estranhou-me, aliás, a velocidade com que esse veto veio para esta Casa.

Juntamente com a Deputada Maria José e outros Deputados, estaremos apresentando uma ADIN contra a aprovação dessa emenda ao projeto. É um absurdo esta Casa ter derrubado esse veto.

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.562/2001, do Deputado Dinis Pinheiro, que proíbe a discriminação aos portadores do vírus HIV ou às pessoas com AIDS e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina por sua aprovação com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados

que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 4. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.562/2001 com as Emendas nºs 1 a 4. À Comissão de Direitos Humanos.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.717/2001, do Deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abaeté o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.762/2001, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a incorporar a Frigoríficos de Minas Gerais S.A. - FRIMISA - à Cia. de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI - MG. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.762/2001 na sua forma original. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.057/2002, do Deputado Olinto Godinho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Virgíópolis o imóvel que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação as Emendas nºs 1 e 2. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.057/2002 com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.060/2002, do Deputado Sávio Souza Cruz, que dispõe sobre a política estadual de arquivos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.060/2002 com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Educação.

3ª Parte

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 2ª Fase da Ordem do Dia, a Presidência passa à 3ª Parte da reunião, destinada a comunicações e a oradores inscritos.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Wanderley Ávila (4) - falecimento da Sra. Maria Novais, ocorrido no dia 12/8/2002, em Montes Claros, falecimento do Sr. Geraldo Alves Ferreira, ex-Prefeito de Couto de Magalhães de Minas, ocorrido no dia 11/8/2002, nesta Capital, falecimento do Sr. Jupiaçara Geraldo Pires, ocorrido no dia 8/8/2002, em Diamantina, e falecimento do Sr. Amadeu Welton dos Santos, ocorrido em 7/8/2002, em Pirapora; e Eduardo Brandão - falecimento do Sr. Vicente Pereira de Paula, ocorrido em 1º/7/2002, em Ribeirão das Neves (- Ciente. Oficie-se.).

Oradores Inscritos

- O Deputado Miguel Martini profere discurso, que será publicado em outra edição.

Encerramento

O Sr. Presidente (Deputado Olinto Godinho) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as reuniões especiais de logo mais, às 20 horas, e de segunda-feira, dia 19, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 255ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 13/8/2002

Presidência dos Deputados Antônio Júlio e Irani Barbosa

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Suspensão e reabertura da reunião - Votação de pareceres: Indicações feitas pelo Sr. Governador dos nomes dos Profs. Diva Chaves Sarmento, Antônio Valadão Cardoso, Irene de Melo Pinheiro e Gilson Soares para comporem o Conselho de Educação, salvo o nome da Profa. Magda Mara Assis; chamada de votação secreta; aprovação - 2ª Fase: Suspensão e reabertura da reunião - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Bené Guedes - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Geraldo Rezende - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Maria Olívia - Mauro Lobo - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Sebastião Costa.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro

aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado João Paulo, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 10 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Indicações, feitas pelo Governador do Estado, dos nomes dos Profs. Antônio Valadão Cardoso, Diva Chaves Sarmento, Gilson Soares, Irene de Melo Pinheiro e Magda Mara Assis, para comporem o Conselho Estadual de Educação. A Presidência informa ao Plenário que a indicação da Profª. Magda não será apreciada, uma vez que não compareceu à arguição pública. A Comissão Especial opina pela aprovação dos nomes. Em votação, as indicações, salvo a da Profª. Magda. A Presidência submeterá a matéria a votação pelo processo secreto, nos termos do art. 261, inciso I, c/c os arts. 253 e 263, inciso II, do Regimento Interno. Antes, lembra ao Plenário que os Deputados que desejarem aprovar as indicações deverão votar "sim" e os que desejarem rejeitá-las deverão votar "não". A votação dar-se-á por maioria simples. A Presidência convida os Deputados Rêmolo Aloise e José Henrique para atuarem como escrutinadores. Com a palavra, o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Deputados para a votação secreta.

O Sr. Secretário (Deputado Álvaro Antônio) - (- Faz a chamada.)

- Depositam seus votos na urna os seguintes Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Júnior - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Maria Olívia - Pinduca Ferreira - Rêmolo Aloise - Sebastião Costa.

O Sr. Presidente (Deputado Irani Barbosa) - A Presidência recomenda aos escrutinadores que procedam à abertura da urna para a verificação da coincidência do número de sobrecartas com o de votantes.

- Procede-se à conferência das sobrecartas.

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Votaram 41 Deputados; foram encontradas 41 sobrecartas. Os números conferem. A Presidência solicita aos escrutinadores que procedam à apuração dos votos.

- Procede-se à apuração dos votos.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 40 Deputados; votou "não" 1 Deputado. Estão aprovadas as indicações dos Profs. Diva Chaves Sarmento, Antônio Valadão Cardoso, Irene de Melo Pinheiro e Gilson Soares, para integrarem o Conselho Estadual de Educação. Oficie-se ao Governador do Estado.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 10 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 14, às 9 horas, e para a reunião especial também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a reunião ordinária na mesma data, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 80ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Às nove horas e trinta minutos do dia doze de junho de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria Olívia, Márcio Cunha, Pastor George e Agostinho Patrús (substituindo este este ao Deputado Ambrósio Pinto, por indicação do PTB). Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Olívia, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Agostinho Patrús, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater com convidados as questões ligadas ao funcionamento dos aeroportos da Pampulha e de Confins e apreciar matéria constante na pauta. A Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 2.105/2002, em turno único (Deputado Pastor George). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação com a Emenda nº 1, apresentada pelo Deputado Pastor George, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.104/2002 (relator: Deputado Ambrósio Pinto). Na ausência do relator, a Presidência redistribui a matéria ao Deputado Agostinho Patrús, para que se proceda à elaboração de nova redação do parecer. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Márcio Cunha em que solicita a realização de audiência pública no Município de Funilândia, a fim de promover debate acerca da potencialidade turística da região. A Presidência destina essa parte da reunião a ouvir os convidados quanto a questões ligadas ao funcionamento dos aeroportos da Pampulha e de Confins. Registra-se a presença dos Srs. Mário Jorge Fernandes de Oliveira, Superintendente Administrativo do Aeroporto da Pampulha, e Ricardo José Rosa Rodrigues, Superintendente Administrativo do aeroporto de Confins, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra aos Deputados Pastor George e Márcio Cunha, autores dos requerimentos que deram origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, a Presidência passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2002.

Maria Olívia, Presidente - Pastor George - Ambrósio Pinto.

ATA DA 24ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Às treze horas do dia dezoito de junho de dois mil e dois, comparecem no Salão de Convenções do Hotel Nacional Inn em Poços de Caldas os Deputados Maria Olívia e Pastor George, membros da supracitada Comissão. A Presidente Maria Olívia, informa que a reunião se destina a promover debate sobre a política de desenvolvimento do ecoturismo regional e do turismo sustentável. A Presidência destina essa parte da reunião a ouvir os convidados que discorrerão sobre o tema acima mencionado. Registra-se a presença dos seguintes convidados: Srs. Hélio Rabelo, representando o Secretário de Estado de Turismo; Cláudio Loureiro, Secretário Municipal de Turismo; Divino Pereira, Secretário Municipal de Governo, representando o Prefeito Municipal de Poços de Caldas; Sidney Boccia, Promotor de Justiça de Meio Ambiente; João Ferrão, Presidente da ADISMIG; Sebastião Carlos Ribeiro, representando a Guarda Verde Municipal; Sra. Maria de Fátima Reis, representando o Deputado Sebastião Navarro Vieira; Francisco Paula Pereira, representando o Deputado Dalmo Ribeiro Silva; Sr. Mateus Jerônimo Guidi, Prefeito Municipal de Botelho, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Pastor George, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, a Presidente passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença do parlamentar, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2002.

Maria Olívia, Presidente - Pastor George - Ambrósio Pinto.

ATA DA 85ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dois de julho de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cristiano Canêdo, José Braga, Carlos Pimenta, Jorge Eduardo de Oliveira e Deputada Maria José Hauelsen (substituindo esta ao Deputado Adelmo Carneiro Leão, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Deputado Carlos Pimenta, no exercício da Presidência, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente procede à leitura da correspondência e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Lei nº 133/99 (relator: Deputado Carlos Pimenta), em turno único; Projeto de Lei nº 1.434/2002 (relator: Deputado Adelmo Carneiro Leão), no 2º turno. A seguir, a Presidência submete a discussão e votação os pareceres de redação final dos Projetos de Lei nºs 1.339/2000, 1.659/2001 e 2.065/2002, os quais são aprovados. Com a chegada do Deputado Cristiano Canêdo, assume ele a Presidência e informa que a reunião se destina a debater a não-aprovação da prestação de contas da Secretaria de Estado da Saúde - SES - pelo Conselho Estadual de Saúde, referente a 2001. Registra-se a presença dos Srs. Luís Márcio Araújo Ramos, Secretário Adjunto da SES; Maria Auxiliadora Sales Gonçalves, Superintendente de Planejamento e Coordenação da SES; Vânia Maria de Souza Melo Cunha, Superintendente de Finanças da SES; Flávio Riani, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Fazenda; Miriam Araújo Tibúrcio, Presidente do Colegiado dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS -; Roberta Maria Elaine de Carvalho, Secretária da Comissão de Intergestores Bipartite - CIB-MG; Eni Carajás Filho - 1º-Secretário da Mesa Diretora e Coordenador da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra à Deputada Maria José Hauelsen para suas considerações iniciais, a qual justifica a ausência do Deputado Adelmo Carneiro Leão, autor do requerimento que deu origem ao debate, informando que ele comparecerá no decorrer da reunião. Logo após, o Presidente passa a palavra aos convidados, pela ordem acima mencionada, para que façam suas exposições. A Presidência registra a presença dos Srs. Antônio Carlos Pereira, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, representando o Prefeito de Santa Luzia; Adir Mendonça de Araújo, Secretário Municipal de Saúde de Carangola; José Maria de Carvalho, Secretário Municipal de Saúde de Taparuba; e Luiz Felipe Caran Guimarães, Secretário Executivo do COSEMS. Abertos os debates, segue-se ampla discussão. Ao chegar o Deputado Adelmo Carneiro Leão, retomam-se os debates, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2002.

Cristiano Canêdo, Presidente - Carlos Pimenta - Rogério Correia.

ATA DA 88ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Às quatorze horas e trinta minutos do dia três de julho de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Batista de Oliveira, Jorge Eduardo de Oliveira, Paulo Piau e Márcio Cunha (substituindo este ao Deputado Chico Rafael, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Batista de Oliveira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Márcio Cunha, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e registra o recebimento de ofício do Presidente da RURALMINAS encaminhando rol de processos de terrenos rurais a serem escriturados administrativamente pela entidade e ofício do Presidente do Núcleo Regional de Manhumirim da SMEA dispendo sobre a aquisição de café de qualidade para a merenda escolar. O Presidente informa que, no dia 27/6/2002, designou o Deputado Jorge Eduardo de Oliveira para relatar os Projetos de Lei nºs 2.207 e 2.209/2002. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente, na condição de relator do Projeto de Lei nº 1.585/2001, apresenta requerimento, que é aprovado, solicitando que a matéria seja baixada em diligência à Secretaria de Estado da Fazenda, para que se informe o impacto financeiro e orçamentário das medidas contidas na proposição. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.974/2002 na forma do Substitutivo nº1 (relator: Deputado João Batista de Oliveira). Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2002.

João Batista de Oliveira, Presidente - Jorge Eduardo de Oliveira - Chico Rafael.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.196

Às dez horas do dia sete de agosto de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Brandão, Mauro Lobo e Rogério Correia (substituindo este ao Deputado Durval Ângelo, por indicação da Liderança do PT). Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião desta Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, determina a distribuição das cédulas de votação e convida o Deputado Eduardo Brandão para atuar como escrutinador. Feita a contagem dos votos, verifica-se a eleição dos Deputados Eduardo Brandão e Marcelo Gonçalves para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Em seguida, o Presidente "ad hoc", Deputado Mauro Lobo, declara eleito Presidente o Deputado Eduardo Brandão e lhe dá posse. Logo após, o Presidente, Deputado Eduardo Brandão, dá posse ao Vice-Presidente eleito, Deputado Marcelo Gonçalves, agradece a confiança nele depositada e designa como relator da matéria o Deputado Durval Ângelo. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2002.

Eduardo Brandão, Presidente - Durval Ângelo - João Leite.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da samarco

Às quinze horas do dia quatorze de agosto de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Paulo, Irani Barbosa e Alencar da Silveira Junior, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado João Paulo, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da Comissão. A seguir, esclarece que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, a designar o relator da matéria e a programar os trabalhos da Comissão. O Presidente determina a distribuição das cédulas de votação aos Deputados e convida o Deputado Irani Barbosa para atuar como escrutinador. Apurada a votação, a Presidência proclama eleitos para Presidente o Deputado João Paulo e para Vice-Presidente o Deputado Alencar da Silveira Junior, com três votos cada um. Em seguida, o Presidente "ad hoc" declara empossado o Vice-Presidente eleito e passa-lhe a direção dos trabalhos. O Vice-Presidente empossa o Presidente, passando-lhe a direção dos trabalhos. Em seguida, o Presidente eleito designa como relator o Deputado Irani Barbosa. Acatando sugestões da Presidência, os membros decidem que as reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas às quartas-feiras, às quinze horas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária a ser realizada às 15h09min na mesma data, com a finalidade de apreciar requerimentos de interesse da Comissão, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2002.

João Paulo, Presidente - Alencar da Silveira Júnior - Irani Barbosa.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 383ª reunião ordinária, em

20/8/2002

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Interrupção da reunião para prosseguimento do Ciclo de Debates Ampliação da Malha Rodoviária.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

(Regimental)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 108ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça, a realizar-se às 10 horas do dia 20/8/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.190/2002, do Deputado Gil Pereira; 2.203/2002, do Deputado Paulo Piau; 2.233/2002, da Deputada Maria José Hauelsen.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.245/2002, do Governador do Estado; 2.257/2002, do Deputado Ivair Nogueira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 87ª reunião ordinária da comissão de Saúde, a realizar-se às 14h30min do dia 20/8/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.220/2002, do Deputado Antônio Júlio.

Finalidade: debater, com os convidados mencionados em pauta, a situação da prevenção e das medidas relativas ao câncer de mama no Estado.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA, NO PRAZO DE 120 DIAS, APURAR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES E OUTROS MUNICÍPIOS, VERIFICANDO A POSSÍVEL PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO, COM GRUPOS DE CRIMINOSOS ORGANIZADOS, NOS ESQUEMAS DE FACILITAÇÃO DE FUGA, TRÁFICO DE DROGAS, LIBERDADE E SOLTURA EXTRALEGAL, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 20/8/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 93ª reunião ordinária da comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, a realizar-se às 15 horas do dia 20/8/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 3.440/2002, do Deputado Marco Régis.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 96ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a realizar-se às 15 horas do dia 20/8/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.206/2002, do Deputado Ivo José.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 117ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos, a realizar-se às 9h30min do dia 21/8/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 60ª reunião ordinária da comissão de Redação, a realizar-se às 14h30min do dia 21/8/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discussão e votação de pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 90ª reunião ordinária da comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, a realizar-se às 14h30min do dia 21/8/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 9 horas do dia 20/8/2002, destinada à realização do Ciclo de Debates Ampliação da Malha Rodoviária.

Palácio da Inconfidência, 19 de agosto de 2002.

Antônio Júlio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 15.150

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Hely Tarquínio, João Leite, João Pinto Ribeiro e Marco Régis, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 20/8/2002, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente e de se designar o relator.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2002.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PROJETO DE LEI Nº 2.279/2002*

Dispõe sobre o Sistema Estadual de Finanças, a reestruturação da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Do Sistema Estadual de Finanças

SEÇÃO I

Das Finalidades e Áreas de Atividade

Art. 1º - O Sistema Estadual de Finanças tem por finalidade gerir as finanças públicas e integrá-las na estratégia global da política de desenvolvimento econômico e social do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Sistema Estadual de Finanças compreende 3 (três) áreas de atividades-fim:

I - gestão e administração do sistema tributário estadual e controle da efetivação da receita tributária;

II - gestão e administração financeira, contabilidade pública auditoria operacional da Administração Pública Estadual;

III - estímulo ao desenvolvimento econômico e social participação na gestão da presença do Estado na economia.

SEÇÃO II

Dos Objetivos

Art. 3º - O Sistema Estadual de Finanças tem por objetivos:

I - nas áreas de tributação e administração tributária:

a) planejar e subsidiar a formulação da Política Tributária Estado;

b) elaborar e assegurar a correta interpretação, aplicação e desenvolvimento da legislação tributária;

c) desenvolver a consciência sobre o significado social do tributo;

d) acompanhar, apurar; analisar e controlar a arrecadação tributária;

e) assegurar a compatibilidade ente a receita e a real capacidade contributiva da economia do Estado;

f) controlar as atividades econômicas, na forma da legislação tributária e fiscal;

g) formalizar o crédito tributário e propor queixa-crime nos delitos contra a ordem tributária;

h) exercer o controle do crédito tributário e os procedimentos relacionados à sua liquidação.

II - nas áreas de administração financeira, contabilidade e auditoria operacional:

a) prover os recursos financeiros necessários à efetivação da estrutura de prestação de serviços públicos e à implantação de políticas públicas;

b) exercer o controle da dívida pública estadual;

c) exercer o controle do gasto público, com a finalidade de subsidiar a reformulação e o ajustamento das políticas sob a responsabilidade do

Sistema Estadual de Planejamento;

d) organizar e manter sistema de registros de atos e fatos da gestão pública, com a finalidade de assegurar a padronização, a tempestividade e a integridade das informações;

e) responsabilizar-se pelas atividades de contabilidade e administração financeira e auditoria operacional do Estado;

III - na área de estímulo ao desenvolvimento econômico e social e de participação na gestão da presença do Estado na economia:

a) colaborar na fixação de diretrizes gerais para o desenvolvimento sócio-econômico do Estado;

b) promover ações que assegurem a presença, acionária ou não, do Estado em iniciativas econômicas que pretenda estimular;

c) defender, na sua área de competência, os interesses econômicos do Estado no âmbito da Federação, particularmente os que afetam o desempenho de sua receita;

d) participar da formulação de política econômica, financeira e tributária sintonizada com a política de desenvolvimento econômico e social do Estado;

e) elaborar estudos, análises e projetos econômicos e financeiros que visem a dar suporte às decisões da Secretaria de Estado da Fazenda, no âmbito de sua competência.

SEÇÃO III

Da Composição do Sistema

Art. 4º - O Sistema Estadual de Finanças tem a seguinte composição:

I - órgão central - Secretaria de Estado da Fazenda;

II - órgão colegiado - Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais;

III - empresa:

a) Minas Gerais Participações 5/A — MGI;

b) Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Minas Gerais - DIMINAS.

Parágrafo único - A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Minas Gerais - DIMINAS, integra o Sistema Estadual de Finanças até a finalização do processo de sua liquidação autorizada pela Lei nº 13.442, de 10 de janeiro de 2090.

CAPÍTULO II

Das Atividades Organizadas em Subsistemas

SEÇÃO I

Da Estrutura e do Funcionamento das Atividades Organizadas em Subsistemas

Art. 5º - As atividades de auditoria operacional, contabilidade e administração financeira do Estado são organizadas na forma dos seguintes Subsistemas:

I - Subsistema de Administração Financeira, tem por finalidade a orientação normativa, supervisão técnica e administração das atividades relacionadas com o gerenciamento dos recursos financeiros estaduais, inclusive o crédito público.

II - Subsistema de Contabilidade Pública, tem por finalidade a orientação normativa, supervisão técnica e fiscalização dos atos e fatos contábeis no âmbito do Estado, bem como organizar a elaboração das contas que o Governador presta anualmente à Assembléia Legislativa;

III - Subsistema de Auditoria Operacional, tem por finalidade organizar e orientar as atividades de auditoria operacional e de gestão da ação governamental, nos órgãos e entidade da Administração Pública Estadual, a fim de adequar os sistemas de controle, a qualidade do desempenho das áreas em relação à finalidade, aos objetivos e às competências, metas e políticas públicas, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficácia, efetividade e economicidade.

SEÇÃO II

Da Composição dos Subsistemas

Art. 6º - Os Subsistemas a que se refere o artigo anterior apresentam a seguinte composição:

I - unidades administrativas centrais: as mencionadas nos incisos VIII, IX e X do artigo 10 desta lei;

II - unidades administrativas setoriais: as que desenvolvem as atividades indicadas no artigo anterior em Secretarias de Estado e órgãos

autônomos;

III - unidades administrativas seccionais: as que desenvolvem as atividades indicadas no artigo anterior em entidades da administração indireta estadual.

§ 1º - As unidades administrativas centrais incumbir-se-ão da orientação normativa, da supervisão técnica de suas respectivas competências e da compatibilização destas com os planos de Governo.

§ 2º - As unidades administrativas setoriais de Secretaria e de órgão autônomo, e seccionais de entidade da administração indireta estadual incumbir-se-ão de promover a integração das atividades próprias dos Subsistemas a que pertençam.

Art. 7º - As unidades administrativas setoriais e seccionais, nas áreas organizadas como Subsistemas, subordinam-se:

I - administrativamente e diretamente ao respectivo Secretário de Estado, dirigente de órgão autônomo ou entidade na qual estio integradas;

II - tecnicamente, à Secretaria de Estado da Fazenda, por meio da correspondente unidade central.

CAPÍTULO III

Da Secretaria de Estado da Fazenda

SEÇÃO I

Das Finalidades e da Competência

Art. 8º - A Secretaria de Estado da Fazenda tem por finalidade participar do desenvolvimento econômico e social do Estado de Minas Gerais, subsidiar a formulação da política financeira, tributária e fiscal e responsabilizar-se pela sua implementação, bem como pelo provimento, controle e pela administração dos recursos financeiros necessários à consecução dos objetivos da Administração Pública Estadual.

Art. 9º - Compete à Secretaria de Estado da Fazenda:

I - subsidiar a formulação, promover a execução e o acompanhamento das políticas econômica, tributária, fiscal e financeira do Estado;

II - participar da formulação e da implementação das políticas de estímulo ao desenvolvimento sócio-econômico do Estado de modo a subsidiar a sua presença e a participação na economia;

III - gerir o Sistema Tributário Estadual para garantir a efetivação do potencial contributivo da economia e assegurar o controle da arrecadação tributária;

IV - promover o efetivo controle dos gastos públicos para viabilizar a execução financeira das políticas governamentais;

V - catalogar a legislação tributária estadual, assegurar a sua correta interpretação e aplicação e promover a conscientização sobre o significado social do tributo;

VI - gerir o processo de arrecadação dos tributos estaduais por meio do acompanhamento, apuração, análise e controle da integralidade de seus produtos;

VII - promover o registro e o controle administrativo das atividades econômicas sujeitas à tributação;

VIII - exercer o controle das atividades econômicas, na forma da legislação tributária e fiscal, para assegurar a compatibilidade entre a real capacidade contributiva da economia e a receita efetiva;

IX - formalizar e exercer o controle do crédito tributário e dos procedimentos relacionados à sua liquidação;

X - rever, em instância administrativa, o crédito tributário constituído e questionado pelo contribuinte;

XI - conduzir, promover, examinar, autorizar e negociar a contratação de empréstimos, financiamentos ou outras obrigações contraídas por órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, relativas a programas e projetos previamente aprovados, bem como estabelecer normas para concessão de fiança, aval ou outra forma de garantia oferecida pelo Tesouro Estadual;

XII - exercer a orientação, supervisão e a fiscalização das atividades de administração financeira do Estado;

XIII - exercer a administração da dívida pública estadual, a coordenação e a execução da política de crédito público, a centralização e a guarda dos valores mobiliários;

XIV - orientar, supervisionar e fiscalizar as atividades de controle e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no âmbito da administração pública estadual;

XV - orientar, supervisionar e realizar auditoria nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em fundos especiais de cujos recursos participe o Estado e em qualquer entidade em que este tenha participação acionária direta ou indireta;

XVI - exercer orientação, apuração e correção disciplinar sobre servidores, mediante a instauração de sindicância, inquérito e processo administrativo disciplinar e zelar pelas unidades administrativas e patrimoniais, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda;

XVII - manter programas, projetos e atividades de desenvolvimento e aperfeiçoamento permanente do pessoal fazendário, indispensáveis ao cumprimento de seus objetivos;

XVIII - assessorar o Governador em assuntos relacionados à política econômica, tributária, fiscal e financeira;

XIX - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

Da Estrutura Orgânica

Art. 10 - A Secretaria de Estado da Fazenda tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Gabinete;

II - Auditoria Setorial;

III - Assessoria Técnica;

IV - Assessoria de Planejamento e Coordenação:

a) Cento de Planejamento e Orçamento;

b) Cento de Modernização Institucional;

V - Assessoria de Informática:

a) Cento de Desenvolvimento de Sistemas;

b) Cento de Produção;

c) Cento de Administração do Ambiente Operacional e Suporte;

d) Cento de Revisão de Processos Informatizados;

VI - Superintendência de Recursos Humanos:

a) Diretoria de Administração de Pessoal;

b) Cento de Formação e Avaliação do Servidor Fazendário;

VII - Superintendência de Administração e Finanças:

a) Diretoria Operacional;

b) Diretoria de Material e Patrimônio;

c) Diretoria de Administração da Rede Física;

d) Diretoria de Administração e Finanças;

VIII - Superintendência Central de Administração Financeira:

a) Diretoria Central de Operações Financeiras:

1 - Diretoria de Relações Bancárias e Instituições Financeiras;

2 - Diretoria de Execução e Acompanhamento Financeiro e Contábil;

b) Diretoria Central de Crédito Público:

1 - Diretoria de Contatos e Controle de Crédito;

2 - Diretoria de Execução de Crédito Público;

c) Diretoria Central de Programação Financeira;

IX - Superintendência Central de Auditoria Operacional:

a) Diretoria Central de Auditoria;

b) Diretoria Central de desenvolvimento e Pesquisa Operacional;

X - Superintendência Central de Contadoria:

a) Diretoria Central de Normalização e Controle;

b) Diretoria Central de Análise e Pesquisa;

c) Diretoria Central de Acompanhamento Operacional;

XI - Superintendência de Tributação Estadual:

a) Centro de Política Tributária;

b) Diretoria de Orientação e Educação Tributária;

c) Diretoria de Preparação e Elaboração de Convênios Tributários;

XII - Superintendência da Receita Estadual:

a) Diretoria de Fiscalização;

b) Diretoria de Controle da Administração Tributária;

c) Diretoria de Informações Econômico-Fiscais;

XIII - Superintendência do Crédito Tributário:

a) Diretoria de Revisão do Crédito Tributário;

b) Diretoria de Cobrança e Controle do Crédito Tributário;

XIV - Superintendência Regional da Fazenda:

a) Unidade Fazendária I— UF I;

b) Unidade Fazendária II— UF II;

1 - Unidade Fazendária II/1º nível — UF II/1º nível;

2 - Unidade Fazendária II/2º nível — UF II/2º nível;

c) Unidade Fazendária III— UF III;

d) Unidade Fazendária III/Postos Fiscais — UF III/PF;

e) Unidade Fazendária IV — Fiscal - UF IV/Fiscal;

f) Unidade Fazendária IV — Administrativa - UF IV/Administrativa;

g) Unidade Fazendária V — UF V;

h) Posto de Fiscalização;

i) Serviço Integrado de Administração Tributária e Fiscal —SIAT.

§ 1º - A coordenação, a supervisão e o acompanhamento gerencial das unidades definidas nos incisos VIII a X serão exercidas pelo Secretário Adjunto de Administração Financeira e Controle Operacional.

§ 2º - A coordenação, a supervisão e o acompanhamento gerencial das unidades definidas nos incisos XI a XIV serão exercidas pelo Secretária Adjunto de Administração Tributária.

§ 3º - As atividades administrativas do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais serão de responsabilidade da Superintendência do Crédito Tributário.

Art. 11 - O Poder Executivo estabelecerá em decreto:

I - a finalidade e a competência das unidades administrativas de que trata o artigo anterior;

II - a localização, abrangência e subordinação das unidades previstas no inciso XIV do artigo 10 desta lei;

III - a classificação das unidades fazendárias descentralizadas, segundo padrões de planejamento geoeconômico-espacial e outras variáveis de natureza tributária.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a empresa pública Caixa de Amortização da Dívida — CADIV, instituída pela Lei nº 11.965, de 1º de novembro de 1995.

CAPÍTULO IV

Do Pessoal e dos Cargos

Art. 13 - Ficam extinto; no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, Anexo I—T, Quadro II, do Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 7 (sete) cargos de Diretor II, código MG-05, símbolo DR05;

II - 5 (cinco) cargos de Diretor I, código MG-06, símbolo DR06;

III - 10 (dez) cargos de Assessor de Atividade Central, código MG-30, símbolo AA30;

IV - 1 (um) cargo de Assistente de Gabinete, código EX-42, símbolo 11/A;

V - 3 (três) cargos de Auditor Assistente, código EX-10, símbolo 10/A;

VI - 26 (vinte e seis) cargos de Assistente Técnico, código EX-22, símbolo 10/A;

VII - 16 (dezesesseis) cargos de Supervisor III, código CH-03, símbolo 10/A;

VIII - 8 (oito) cargos de Supervisor II, código CH-02, símbolo 9/A;

IX - 3 (três) cargos de Oficial de Gabinete, código EX-02, símbolo 9/A;

X - 38 (trinta e oito) cargos de Assistente Administrativo, código EX-06, símbolo 9/A;

XI - 42 (quarenta e dois) cargos de Assistente Auxiliar, código EX-07, símbolo 8/A.

Art. 14 - Ficam extintos 15 (quinze) cargos de provimento em comissão de Auditor, código MQ-17, símbolo UT17, do Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, Anexo I-T, Quadro II, do Decreto nº 36.033 de 14 de setembro de 1994, à medida em que forem sendo providos os cargos da Carreira de Auditoria e Controle Interno, de que trata a Lei nº 13.085, de 31 de dezembro de 1998.

Art. 15 - Ficam criados, no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, Anexo I—T, Quadro II, do Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 2 (dois) cargos de Diretor Central Adjunto, código MG-74, símbolo AS59;

II - 3 (três) cargos de Assessor Chefe, código MG-24, símbolo AH24,

III - 1 (um) cargo de Assessor Econômico, código MG-73, símbolo AS5S;

IV - 30 (trinta) cargos de Assessor II, código MG-12, símbolo AD12;

V - 3 (três) cargos de Assessor Técnico, código MG-18, símbolo AT18.

§ 1º - Fica incluída no Grupo de Direção Superior de que trata o Decreto nº 37.711, de 29 de dezembro de 1995, a classe de cargos de Diretor Central Adjunto, código MG-74, símbolo AS59, com remuneração fixada em R\$3.013,00 (três mil e treze reais).

§ 2º - Fica incluído no Grupo de Assessoramento (Superior), de que trata o Decreto nº 37.711, de 29 de dezembro de 1995, a classe de cargos de Assessor Econômico, código MG-73, símbolo AS58, com remuneração fixada em R\$1.708,00 (hum mil, setecentos e oito reais).

Art. 16 - Fica mantido o Quadro II - cargos comissionados - do Anexo I-T do Decreto nº 36033, de 14 de setembro de 1994, com as alterações desta lei.

Art. 17 - Ficam extintos, no Anexo XXXII da Lei nº 10.623, de 16 de janeiro de 1992, relativo ao Conselho de Política Financeira, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 1 (um) cargo de Vice-Presidente, código VP-PF 02, símbolo VPO2;

II - 1 (um) cargo de Diretor, código DR-PF 86, símbolo DCP1;

III - 1 (um) cargo de Assessor-Chefe, código AH-PF 39, símbolo ACH1;

IV - 1 (um) cargo de Assessor-Chefe, código AH-PF 40, símbolo ACH1.

Art. 18 - Ficam extintos no Anexo I-Quadro Específico de Provimento em Comissão, a que se refere o artigo 12 da Lei nº 6762, de 23 de dezembro de 1975, os seguintes cargos:

I - No Grupo de Direção Superior:

a) 4 (quatro) cargos de Superintendente Regional, código DS-1, símbolo F8, grau B;

b) 1 (um) cargo de Diretor 1, código DS-2, símbolo F8, grau B;

c) 1 (um) cargo de Diretor Regional, código DS-4, símbolo F8, grau A.

II - No Grupo de Chefia:

a) 26 (vinte e seis) cargos de Chefe de Divisão, código CH-3, símbolo F7, grau A;

b) 6 (seis) cargos de Chefe de Administração Fazendária III, código CH-4, símbolo F7, grau A;

c) 21 (vinte e um) cargos de Chefe de Administração Fazendária I, código CH-8, símbolo F4, grau B.

III - No Grupo de Assessoramento:

a) 13 (treze) cargos de Assessor III, código AS-3, símbolo F7, grau B.

IV - No Grupo de Execução:

a) 9 (nove) cargos de Chefe de Divisão 1, código EX-19, símbolo F7, grau B;

b) 12 (doze) cargos de Supervisor Fazendário III, código EX-16, símbolo F7, grau A;

c) 3 (três) cargos de Inspetor da Receita, código EX-4, símbolo F7, grau A;

d) 20 (vinte) cargos de Coordenador de Fiscalização, código EX-18, símbolo F6, grau B;

e) 29 (vinte e nove) cargos de Inspetor Regional, código EX-3, símbolo F6, grau A;

f) 41 (quarenta e um) cargos de Supervisor Fazendário II, código EX-15, símbolo F5, grau A;

g) 37 (Trinta e sete) cargos de Supervisor Fazendário I, código EX-14, símbolo F4, grau A;

h) 50 (cinquenta) cargos de Supervisor Fazendário, código EX-17, símbolo F4, grau C.

Art. 19 - Ficam extintos, à medida em que forem sendo providos os cargos da Carreira de Auditoria e Controle Interno, de que trata a Lei nº 13.085, de 31 de dezembro de 1998, 20 (vinte) cargos de provimento em comissão de Inspetor da Fazenda, código EX-5, símbolo F7, grau A, constantes no Anexo I - Quadro Específico de Provimento em Comissão, a que se refere o artigo 12 da Lei nº 6762, de 23 de dezembro de 1975.

Art. 20 - Ficam transformados no Anexo I-Quadro Específico de Provimento em Comissão, a que se refere o artigo 12 da Lei nº 6762, de 23 de dezembro de 1975, os seguintes cargos, mantida a forma de recrutamento limitado:

I - No Grupo de Direção Superior:

a) 1 (um) cargo de Diretor Regional, código DS-4, símbolo F8, grau A, em 1 (um) cargo de Chefe de UF 1, código CH-10, símbolo F8, grau A.

II - No Grupo de Chefia:

a) 4 (quatro) cargos de Chefe de Divisão I, código EX-19, símbolo F7, grau B, em 4 (quatro) cargos de Chefe de UFII/1º 10 nível, código CH-11, símbolo F7, grau B;

b) 19 (dezenove) cargos de Chefe de administração Fazendária III, código CH-4, símbolo F7, grau A, em 9 (nove) cargos de Chefe de UF 11/20 nível, código CH-12, símbolo F7, grau A, 1 (um) cargo de Chefe de UFIII/Postos Fiscais, código CH-14, símbolo F7, grau A e 9 (nove) cargos de Gerente de Área V, código CH-19, símbolo F7, grau A;

c) 12 (doze) cargos de Chefe de Divisão, código 01-3, símbolo F7, grau A, em 12 (doze) cargos de Gerente de Área V, código CH-19, símbolo F7, grau A;

d) 3 (três) cargos de Supervisor Fazendário III, código EX-16, símbolo F7, grau A, em 3 (três) cargos de Gerente de Área V, código CH-19, símbolo F7, grau A;

e) 2 (dois) cargos de Inspetor da Receita, código EX-4, símbolo F7, grau A, em 2 (dois) cargos de Gerente de Área V, código CH-19, símbolo F7, grau A;

f) 2 (dois) cargos de Inspetor da Fazenda, código EX-5, símbolo F7, grau A, em 2 (dois) cargos de Gerente de Área V, código CH-19, símbolo F7, grau A;

g) 58 (cinquenta e oito) cargos de Chefe de Administração Fazendária II, código CH-2, símbolo F6, grau B, em 41 (quarenta e um) cargos de Chefe de UF III, código CH-13, símbolo F6, grau B, e 17 (dezesete) cargos de Gerente de Área IV, código CH-20, símbolo F6, grau B;

h) 3 (três) cargos de Coordenador de Fiscalização, código EX-18, símbolo F6, grau B, em 3 (três) cargos de Gerente de Área IV, código CH-20, símbolo F6, grau B;

i) 44 (quarenta e quatro) cargos de Supervisor Fazendário II, código EX-iS, símbolo F5, grau A, em 23 (vinte e três) cargos de Gerente de Área I, código CH-23, símbolo F5, grau A, e 21 (vinte e um) cargos de Assessor Fazendário III, código AS-8, símbolo F5, grau A;

j) 21 (vinte e um) cargos de Supervisor Fazendário 1, código EX-14, símbolo F4, grau A, em 10 (dez) cargos de Assessor Fazendário II, código AS-7, símbolo F4, grau A e 11 (onze) cargos de Coordenador II, código CH-26, símbolo F4, grau A;

k) 50 (cinquenta) cargos de Supervisor Fazendário, código EX-17, símbolo F4, grau C, em 50 (cinquenta) cargos de Coordenador 1, código CH-25, símbolo F4, grau C;

l) 124 (cento e vinte e quatro) cargos de Chefe de Administração Fazendária I, código CH-8, símbolo F4, grau B, em 124 (cento e vinte e quatro) cargos de Chefe de UFJV, código CH-24, símbolo F4, grau B.

Art. 21 - Ficam criados, no Anexo I-Quadro Específico de Provimento em Comissão, a que se refere o art. 12 da Lei nº 6762, de 23 de dezembro de 1975, os seguintes cargos, de recrutamento limitado:

I - No Grupo de Direção Superior:

a) 2 (dois) cargos de Diretor Adjunto, código DS-5, símbolo F8, grau B.

II - No Grupo de Chefia:

a) 20 (vinte) cargos de Gerente de Área VI, código CH-18, símbolo F7, grau B;

b) 3 (três) cargos de Gerente de Área V, código CH-19, símbolo F7, grau A;

c) 4 (quatro) cargos de Gerente de Área IV, código CH-20, símbolo F6, grau B;

d) 6 (seis) cargos de Chefe de UF IV/Fiscal, código CH-15, símbolo F6, grau A;

e) 5 (cinco) cargos de Chefe de UF 1V/Administrativa, código CH-16, símbolo F5, grau B;

f) 14 (catorze) cargos de Gerente de Área III, código CH-21, símbolo F6, grau A;

g) 3 (três) cargos de Gerente de Área II, código CH-22, símbolo FS, grau B;

h) 24 (vinte e quatro) cargos de Gerente de Área 1, código CII-23, símbolo F5, grau A;

i) 60 (sessenta) cargos de Coordenador II, código CH-26, símbolo F4, grau A.

III - No Grupo de Assessoramento:

a) 34 (trinta e quatro) cargos de Assessor II, código AS-2, símbolo F7, grau A;

b) 15 (quinze) cargos de Assessor Técnico Fazendário, código AS-9, símbolo F6, grau A;

c) 18 (dezoito) cargos de Assessor 1, código AS-1, símbolo F5, grau B;

d) 21 (vinte e um) cargos de Assessor Fazendário III, código AS-8, símbolo F5, grau A;

e) 10 (dez) cargos de Assessor Fazendário II, código AS-7, símbolo F4, grau A;

f) 16 (dezesesseis) cargos de Assessor Fazendário 1, código AS-6, símbolo F4, grau C.

Art. 22 - Passam a ter a forma de recrutamento amplo, 2 (dois) cargos de Assessor III, código AS-3, símbolo F7, grau B, previstos no Anexo I-Quadro Específico de Provimento em Comissão, a que se refere o artigo 12 da Lei nº 6762, de 23 de dezembro de 1975.

Art. 23 - Fica mantido o Anexo I-Quadro Específico de Provimento em Comissão, a que se refere o artigo 12 da Lei nº 6762, de 23 de dezembro de 1975, com as alterações desta lei.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 24 - O artigo 5º da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, fica acrescido do § 2º, passando o atual parágrafo único, incluído pelo artigo 19 da Lei nº 12.984, de 30 de julho de 1998, a corresponder ao § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 5º -

§ 1º - Ao servidor de que trata este artigo é vedada o exercício de qualquer outra atividade profissional, exceto a de magistério, exercida no sistema de ensino ou em instituição própria de ensino, pública ou particular, quando houver compatibilidade de horários.

§ 2º - A atuação administrativa de servidor integrante do Quadro Permanente de Tributação, Fiscalização e Arrecadação em cursos, aulas, treinamentos, seminários, palestras, conferências, congressos e outros eventos similares relativos à matéria de natureza fiscal, destinados a público externo, na qualidade de professor, instrutor, palestrante, conferencista, expositor ou moderador, fica condicionada a prévia autorização do Secretário-Adjunto de Administração Tributária."

Art. 25 - Os cargos extintos, criados e transformados por esta lei serão identificados em resolução do Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração.

Art. 26 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 - Revogam-se as disposições em contrário.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

* - O projeto de lei em epígrafe, encaminhado pela Mensagem nº 313/2002, está sendo publicado novamente em virtude de incorreção na primeira publicação.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.192/2002

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Fábio Avelar, objetiva declarar de utilidade pública a Creche Comunitária Jesus e as Crianças, com sede no Município de Belo Horizonte.

Foi o projeto encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que o examinou, preliminarmente, exarando parecer por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma proposta. Vem a matéria agora a esta Comissão para exame de mérito, com base no art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Creche Comunitária Jesus e as Crianças é uma entidade civil com natureza filantrópica que objetiva amparar a infância, por meio de abrigo, alimentação, educação, assistência médica e odontológica, sem obter nenhum retorno lucrativo.

Verificando a documentação que instrui o processo em curso, depreende-se que sua diretoria e conselho administrativo, desde o início das atividades, não percebem nenhuma remuneração, gratificação, bonificação nem vantagens.

Ela é mantida sob os auspícios de donativos, subvenções de órgãos do governo, auxílios, arrecadação eventual de fundos e da contribuição de sócios cooperadores. Em caso de dissolução, todo o patrimônio da entidade reverterá em favor de instituição de caridade designada pela assembléia geral, legalmente constituída e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Em vista disso, consideramos a citada Creche perfeitamente habilitada a receber o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Considerando a exposição de motivos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.192/2002 na forma proposta.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2002.

Edson Rezende, relator.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 6/8/2002, o Sr. Presidente, no uso de suas atribuições, especialmente a contida no inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, observado o disposto no artigo 36, inciso I da Constituição do Estado de Minas Gerais, combinado com o inciso I § 1º do artigo 40, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda à Constituição Federal nº 20, de 15/12/98, e nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.114, de 17/10/2001, que dá cumprimento ao disposto na Emenda à Constituição Estadual nº 49, de 13/6/2001, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, e 5.132, de 31/5/93, e conforme o Parecer nº 4.270/2002 da Procuradoria-Geral desta Secretaria, assinou o seguinte ato:

aposentando, por invalidez permanente, com proventos integrais, a partir de 5/6/2002, o servidor Caetano Henrique de Souza Camargos,

ocupante do cargo de Agente de Execução às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando José Carlos Ozeliero para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas,

nomeando Helena Cristina Kalil Rosemburg Crespo Carrilho Machado para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas.

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

Contratante (doadora): Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada (donatária): Cristãos Unidos para Assistência ao Menor Carente – CRIUMEC. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Licitação: dispensada.

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO

Contratante (doadora): Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada (donatária): Ação Social da Igreja Batista da Lagoinha. Objeto: doação de bens móveis inservíveis. Licitação: dispensada.

TERMO ADITIVO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Telemig Celular S.A. Objeto: prestação de serviços de telefonia móvel celular. Objeto do aditamento: migração do Plano Pleno Pro para o Plano Pacote Pleno. Vigência: a partir da assinatura.

ERRATA

ATA DA 381ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 13/8/2002

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 15/8/2002, na pág. 34, col. 3, onde se lê:

"Aílton Vilela, Presidente - Agostinho Silveira - Márcio Kangussu - Ermano Batista.", leia-se:

"Comissão Especial da Lista de Assinantes".